



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de PALESTINA DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, consoante autorização do Sr. CLAUDIO ROBERTINO ALVES DO SANTOS, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MARIANA FAGUNDES, DESTINADO AO FESTIVAL DE VERÃO 2022 – PRAIA DO PORTO NO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ / PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento no art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ. O município de Palestina do Pará, não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa do veraneio assumiu no cenário regional e estadual, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Prefeitura Municipal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI-EPP**, em consequência da exclusividade, conforme carta de exclusividade, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente do preço apresentado, estar compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI-EPP** no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

Quem Ama. Cuida!

Palestina do Pará/PA, 26 de Maio de 2022.

ROBERVAL ALVES RODRIGUES
Comissão de Licitação
Presidente